



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
**PREGÃO PRESIDIAL Nº 009/2022**

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESIDIAL Nº 009/2022**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PML/PI até às 09h:00min **do dia 03/05/2022**.

Luzilândia (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.**

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PML/PI**, através do e-mail: [cplsoraimundo@gmail.com](mailto:cplsoraimundo@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022.**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COM PRIORIDADE NA  
CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES).**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008 de 28 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 16.212/2015, **COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES)**, I Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, II - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região dos, v. TD 8 – Serra da Capivara, compreendendo os seguintes municípios: 3. Aglomerado 20 (AG 20): Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato. III - Limites geográficos definidos em conformidade com **Lei Estadual Complementar Nº 87 de 22/08/2007**, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, em atendimento ao Processo Administrativo nº XX/2022, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no presente Edital, e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **03 de maio de 2022, às 09h00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

A presente licitação item destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, Entende-se como âmbito local os limites geográficos do território do município de São Raimundo Nonato-PI.

**1-PREÂMBULO:**

**1.1. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**1.2-Processo(s) Administrativo(s) n° 025/2022.**

**1.3-Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1.4-Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00 horas do dia 03/05/2022.

**1.5-Credenciamento:** até às 09:00 horas dia 03/05/2022.

**1.6-Abertura:** Às 09:00 horas do dia 03/05/2022.

**1.7-REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**Obs.:** As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no e-mail: [cplsoraimundo@gmail.com](mailto:cplsoraimundo@gmail.com), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2- OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação é a Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidos no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO Raimundo Nonato-PI, **até às 09h00m do dia 03 de maio de 2022**, localizada à localizada à Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas ou cooperativas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, e que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - **Não será admitida a participação de empresas ou cooperativas:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São Raimundo Nonato/PI;
- c) em consórcio;
- d) que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.4- A ME/EPP com sede no âmbito local, terá a primazia na adjudicação da sua proposta, quando o seu preço em relação ao último lance da vencedora, estiver numa relação a maior de até o máximo de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Complementar nº 147.**

**5. 5 - JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

**5.6- Defini-se como âmbito Local os limites geográficos do território do município de São Raimundo Nonato/PI;**

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, cópia autenticada no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e o procurador deverá apresentar **cópia autenticada** da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto).

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.6 - Quando se tratar de micro empresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou documento comprobatório.

6.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8 - **O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados acima até às 09h00min.**

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORARIO DA ABERTURA**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORARIO DA ABERTURA**

7.2 - A proposta deverá ser formulada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada contendo a identificação do licitante, em papel timbrado ou conter carimbo que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1 **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições previstas no **anexo I**, Quantidade, Preço unitário e total, por item, devendo ser cotado em real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$0,000) em moeda corrente nacional, e em algarismo e por extenso, incluindo todos os custos inerentes a prestação dos serviços;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, motorista, acompanhantes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

- a) Deverá ser anexado na face externa do envelope de proposta Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quando se tratar de micro empresa e empresa de pequeno porte declaração ou documento comprobatório.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para habilitação no presente PREGÃO serão exigidos os documentos, conforme abaixo descritos. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, mediante apresentação do documento original.

**9.1.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**9.1.2- - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

**Parágrafo primeiro** - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

**Parágrafo segundo** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem:

- a) Modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- b) Apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- d) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Modelo de Proposta (ANEXO I).

b) Declaração conjunta de Habilitação (ANEXO II);

c) Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP (ANEXO III);

**9.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

a.2) O Município de São Raimundo Nonato/PI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, bem como a solicitação do envio do atestado original via correios.

b) A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CTB Conselho Nacional de Trânsito.

b.1) Na assinatura do contrato será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo:

b.1.1) Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/PI e dentro da validade;

b.1.2) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

b.1.3) Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

b.1.4) Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/PI e dentro da validade;

b.1.5) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

b.1.6) Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio, onde deverá comprovar a participação societária.

c) Em relação às cooperativas será exigida, ainda, a documentação abaixo, não sendo necessário a apresentação do item b.1.6:

c.1) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

c.2) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**9.3.6 – A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 15.5, DESTA EDITAL.**

9.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d.1) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 – Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

10.1 – A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014:

10.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto em lei, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.1.3 – Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando essa convocada para apresentar nova proposta, será aguardado o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo serão abertas a sessão de processamento do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço unitário por quilometro maior que o máximo estabelecido no edital.

### **11.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários:**

a) As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

11.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Todas as empresas classificadas irão para etapa de lances.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) aplicável sobre o valor por quilômetro, inclusive em relação ao primeiro.

11.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

11.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

11.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12- DOS RECURSOS**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**14 - DAS CONTRATAÇÕES**

14.1 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.2 - No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

**14.3 - A(s) Licitante(s) que for(em) declarada(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar no ato de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:**

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, constando autorização para transporte escolar, nos termos do artigo 136 do CTB, com o respectivo seguro DPVAT quitado;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos Condutores-Categoria "D" ou superior, nos termos do art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro de todos os condutores responsáveis pela prestação dos serviços de transporte escolar;

c) Relação Nominal contendo todos os dados pessoais (Nome, CPF, RG e endereço) de todos os MOTORISTAS/CONDUTORES dos veículos que irão prestar os serviços de Transporte Escolar;

g) Declaração da empresa que os condutores dos veículos que farão transporte escolar tenham idade superior a 21(vinte e um) anos, nos termos do art. 138, Inc. I do CTB;

g) Comprovante de participação do condutor em curso especializado para execução do Transporte Escolar em instituição reconhecida pelo DETRAN/PI (Art.138, V do CTB);

h) Apresentar Laudo de exame Toxicológico realizados conforme resolução 843/2021 do CONTRAN, de todos os MOTORISTAS/CONDUTORES;

i) Relação Nominal contendo todos os dados pessoais (Nome, CPF, RG e endereço) de todos os MONITORES que irão prestar serviços Transporte Escolar e cópia dos documentos, sendo que deverão ser maiores de 18 anos;

l) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Piauí relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores de todos os Acompanhante/Monitor de Transporte Escolar;

m) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores de todos os Acompanhante/Monitor de Transporte Escolar;

**14.3.1- Em se tratando de empresa a licitante deverá comprovar a vinculação profissional de todos os motoristas e monitores pertencentes ao quadro técnico de servidores, em que se fará da seguinte forma:**

a) **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados e cópia da carteira de trabalho devidamente assinada;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.3.2- Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizara se os **funcionários (MOTORISTA E MONITORES)**, disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários;

14.3.3- Em caso de alteração e/ ou substituição dos veículos, condutores cujo documentos acima foram apresentados, a contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e apresentar nova documentação dos substitutos no mesmo prazo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, Edital, e na Lei nº 8.666/93.

14.3.4- Em caso da contratada ser **cooperativa** deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente assinada e pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamentos dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.

**14.3.5- Todos os documentos acima exigidos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 30(trinta) dias consecutivos, após a convocação para assinatura do contrato, sendo que, somente firmado após conferência dos mesmos e a constatação pelo setor de contratos e coordenador de transporte escolar que a empresa está apta a prestar os serviços, nos termos da lei.**

14.4 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Luzilândia-PI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **15 - DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITAMENTOS**

15.1 O transporte escolar será contratado para um período de 207 (duzentos e sete) dias letivo correspondendo a 12 (doze) meses.

15.1.1 As prorrogações poderão ser admitidas nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante prévia justificativa apresentada pelo Chefe da pasta e pelo fiscal do contrato e autorização da autoridade competente, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

15.1.2 Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumprido as formalidades legais e demonstrado que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

15.2 Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser firmado termo de aditivo para repactuação de preços e reajustes pelos índices que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado. O reajuste será adotado obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do início da execução contratual ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.1.1 as alterações de linhas ou veículos serão efetuadas por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, mediante análise da Procuradoria Municipal:

15.2.1.1 As alterações descritas no item 11.2.1 referem-se às variações de matrículas e transferências de alunos durante o ano letivo, podendo, dessa forma, ser de acréscimo ou redução de linhas/rotas/veículos.

15.1.2 O termo aditivo de prorrogação deverá passar pelo crivo da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

## **16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a **CONTRATADA** sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

16.2 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

16.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

16.4 Caberá a fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições constante no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, Superintendência Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação).

16.5 O acompanhamento da execução do serviço se dará diariamente pelas unidades escolares com comprovação mediante apresentação mensal de relatórios contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

16.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.7 A não fiscalização por parte da administração não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicado pela fiscalização.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Termo de Adesão nº 006/2019, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER 02.06.01 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER 02.06.02 FUNDEB.

PROGRAMA: 12

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.366.0004.2031.0000, 12.361.0004.2040.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, PANT, FUNDEB 40% E TERMO DE ADESÃO 35 de 2021 SEDUC

**18 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetivado mensalmente, mediante comprovação do descrito no item 7.1.13 do Termo de Referência, de acordo com os dias letivos trabalhados no período e Km diário percorrido, tendo como parâmetro, as planilhas encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

**18.1.1-DA REGULARIDADE PARA PAGAMENTO**

**18.1.2--** O pagamento será efetuado em até dez dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação na Prefeitura dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço acompanhada do relatório dos serviços executados no período feito pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Prova de recolhimento do FGTS;
- c) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, (sede da empresa);
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, (sede da empresa);
- f) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.3 - A nota fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, no setor competente, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98, regulamentada pela ordem de serviço do INSS/DAF nº 209/99 e demais determinações do INSS.

18.2 - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3 - A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) bem como o cumprimento de convenções coletivas e encargos fiscais.

**19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos da reparação dos danos causados à administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

- impedimento de licitar e contratar com o Município descredenciamento do sistema de registro cadastral por até 05 (cinco) anos;
- Multa de R\$100,00 (cem reais) por aluno por dia que não chegar ou chegar atrasado à escola em virtude de culpa do contratado;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço, frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados, salvo a cominação do inciso II;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.
- 19.1.1 Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV, devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obste a incidência da multa para novas infrações.
- 19.1.2 A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à administração.
- 19.2 Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva intimação.
- 19.3 Decorrido o prazo para a defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

## **20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - Fica autorizada a subcontratação do objeto do presente certame, no limite de **até 30% (Trinta por cento)**, sendo que a subcontratada deverá cumprir as mesmas obrigações e deter as mesmas qualidades da contratante, de acordo a lei nº 8.666 de julho de 1993, art. 72. “

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 21.2 – A Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios eletrônicos disponíveis ao Executivo Municipal.
- 21.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal Diário Oficial dos Municípios.
- 21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, referentes às empresas que não se sagrarão vencedoras serão entregues ao término dos trabalhos do presente procedimento licitatórios.
- 21.7 - **Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 21.8 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI, na Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia - PI, no horário de 07h:30min às 13h:30min.
- 21.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

21.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Procuradoria Municipal.

**22 DO FORO**

22.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de São Raimundo Nonato - PI.

22.2 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Modelo de proposta;

Anexo II – Declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Planilha de Serviços referente ao Contrato;

Anexo IX – Termo de Referência.

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 18 de abril de 2022.

Paulo Sergio de Negreiros  
Pregoeiro

**ANEXO I**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
**MODELO DE PROPOSTA**

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Pregão Presencial N°. xxx/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme termo de Adesão e acordo com descrições e especificações no Anexo I Termo Referência.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/KM MÊS	V.UNIT.	V.TOTAL
01	-----			
Valor km e/ou mês R\$: ----- ( -----por extenso-----) Valor Total R\$: ----- (-----por extenso-----)				
02	-----			
Valor km e/ou mês R\$: ----- ( -----por extenso-----) Valor Total R\$: ----- (-----por extenso-----)				
03	-----			
Valor km e/ou mês R\$: ----- ( -----por extenso-----) Valor Total R\$: ----- (-----por extenso-----)				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: ----- ( -----por extenso-----)**

Valor Total dos ITENS: ..... - R\$: ..... ( ..... por extenso .....).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: IMEDIATO, após a confirmação do pedido.

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

A pessoa jurídica ....., é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial n°. xx/2022 e concorda com as mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Serviços;
- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
  - comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
  - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
  - atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito do Municipal, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito do Municipal;
- Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

...../xxx, xx de ..... de 2022.

---

Nome: .....  
Cargo / Função  
CPF: ..... RG .....



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por  
(nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital  
referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo  
Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o  
Município de Luzilândia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame  
licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive  
aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor  
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO**

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.**  
**PREGÃO PRESIDIAL N.º. XX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo):

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

(Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações).

Eu, \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO),(RG), (CPF), (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), (TELEFONE FIXO/TELEFONE CELULAR), neste ato como representante da empresa \_\_\_\_\_, participante do processo administrativo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2022, processo nº. XXXXXX, declaro para os devidos fins de direito não haver, no quadro societário, de administradores ou no rol de funcionários da empresa supracitada, grau de parentesco, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores efetivos, comissionados, e agentes públicos, em exercício na Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022.**

**CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Raimundo Nonato– PI, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, na Modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

**ANEXO VI**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
**MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI  
E A EMPRESA.....PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu Prefeito \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de transporte escolar, nos termos das Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993, no 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo de no \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Licitação é a Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações contidos no Anexo I, deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **2 - DO PREÇO**

2.1 - O Contratante pagará à Contratada de acordo com gasto mensal, podendo atingir o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com planilha de preços da contratada, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser firmado termo de aditivo para repactuação de preços e reajustes por índices. O reajuste será adotado obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do início da execução contratual ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2.2.1 as alterações de linhas ou veículos serão efetuadas por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, mediante análise da Procuradoria Municipal:

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamentos nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.2.2 Tais alterações referem-se às variações de matrículas e transferências de alunos durante o ano letivo, podendo, dessa forma, ser de acréscimo ou redução de linhas/rotas/veículos.

2.2.3 O termo aditivo de prorrogação deverá passar pelo crivo da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetivado mensalmente, mediante comprovação do descrito no item 7.1.13 do Termo de Referência, de acordo com os dias letivos trabalhados no período e Km diários percorrido, tendo como parâmetro, as planilhas encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1 – O pagamento será efetuado em até dez dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado dos seguintes documentos respectivamente:

- a) Nota fiscal de serviço acompanhada do relatório dos serviços executados no período feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Prova de recolhimento do FGTS;
- c) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, (sede da empresa);
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, (sede da empresa);
- f) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2 - A nota fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, no setor competente, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98, regulamentada pela ordem de serviço do INSS/DAF nº 209/99 e demais determinações do INSS.

3.1.3 - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.3.1 - A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) bem como o cumprimento de convenções coletivas e encargos fiscais.

3.1.4 – Decorrido o prazo indicado no item 3.1.1, considerando o item 3.1.3 incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

100 360

**Onde:**

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.1.5 - O pagamento far-se-á por meio de cada fatura de acordo com gasto mensal.

3.1.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.1.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

3.1.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1 - As prorrogações poderão ser admitidas nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante prévia justificativa apresentada pelo Chefe da pasta e pelo fiscal do contrato e autorização da autoridade competente, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.1.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumprido as formalidades legais e demonstrado que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Termo de Adesão nº 35/2021, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTES E LAZER 02.06.01 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTES E LAZER 02.06.02 FUNDEB.

PROGRAMA: 12

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0002.2029.0000,  
12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.366.0004.2031.0000,  
12.361.0004.2040.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTES DE RECURSO: FPM, ICMS, PANT, FUNDEB 40% E TERMO DE ADESÃO 35 de 2021 SEDUC.

**CLÁUSULA SÉXTA**

**6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 6.1 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.
- 6.2 - A prestação dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 6.3 - Os serviços de transporte escolar obedecerão ao horário escolar, no que diz respeito à saída e chegada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 - Compete à Contratada:**

- 7.1.1 Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.
- 7.1.2 de acordo com o especificado na relação de linhas, o contratado deverá disponibilizar um monitor (auxiliar de transporte escolar) para acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: Acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos durante as viagens; conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo;
- 7.1.3 Suprir as immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá inclusive, proceder com o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.
- 7.1.4 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo a legislação de trânsito em vigor.
- 7.1.5 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleo, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas.
- 7.1.6 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades de condução, bem como irregularidades fiscais e documentos do veículo.
- 7.1.7 Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de cooperativa.
- 7.1.8 Arcar com as despesas e encargos referentes ao seu pessoal necessário para a execução dos serviços, responsabilizando-se por despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e outros, utilizando durante a prestação de serviços, apenas mão de obra regular.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 7.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente por causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente não tiver dado causa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.1.11 Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os prestadores de serviços no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.13 A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) bem como o cumprimento de convenções coletivas e encargos fiscais.

7.1.14 Permitir e facilitar à CONTRATANTE, a vistoria nos veículos e caso seja constatado irregularidades em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**7.2 - Compete à Contratante:**

7.1.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.

7.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

7.1.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

7.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA**

**08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos da reparação dos danos causados à administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

- impedimento de licitar e contratar com o Município descredenciamento do sistema de registro cadastral por até 05 (cinco) anos;
- Multa de R\$100,00 (cem reais) por aluno por dia que não chegar ou chegar atrasado à escola em virtude de culpa do contratado;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço, frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados, salvo a cominação do inciso II;
- Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

8.1.1 Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV, devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obste a incidência da multa para novas infrações.

8.1.2 A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à administração.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.2 Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva intimação.

8.3 Decorrido o prazo para a defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

**CLÁUSULA NONA**

**09 - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, e demais condições do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 - DOS ADITAMENTOS**

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, e demais condições do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a CONTRATADA sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

12.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

12.4 Caberá a fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições constante no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, Superintendência Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação).

12.5 O acompanhamento da execução do serviço se dará diariamente pelas unidades escolares com comprovação mediante apresentação mensal de relatórios contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

12.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.7 A não fiscalização por parte da administração não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicado pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - Fica autorizada a subcontratação do objeto do presente certame, no limite de até 30% (trinta por cento), sendo que a subcontratada deverá cumprir as mesmas obrigações e deter as mesmas qualidades da contratante, de acordo a lei nº 8.666 de julho de 1993, art. 72.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia - PI, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Luzilândia - PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR**

**1 - INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual,

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme acordo com descrições e especificações no Anexo I Termo Referência.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA:**

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente a prestação de transporte escolar no Município de São Raimundo Nonato/PI, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção Contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificações anexo:

**4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

4.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

**4.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:**

4.4.1 – Idade superior a 21 anos;

4.4.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;

4.4.3 – Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

**4.5 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VANS/MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS**

4.5.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

4.5.2 – Seguro contra acidentes;

4.5.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);

4.5.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

4.5.5 – Atestado de vistoria expedido DETRAN;

4.5.6 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

5.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.1.14 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

5.1.15 - comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

5.1.16 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 5.1.17 - atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 5.1.18 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.19 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.20 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.21 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.22 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 5.1.23 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- 5.1.24 - Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 5.1.25 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal;
- 5.1.26 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.27 - Manter os veículos sempre limpos;
- 5.1.28 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 5.1.29 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados
- 5.1.30 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 5.1.31 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 5.1.32 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**6.2. CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.
- 6.2.2 - A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

**7. DO PAGAMENTO**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços de Transporte Escolar por quilômetro rodado, com o valor total estimando, com base nos dias letivos mensais.

7.2 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Caso a contratada, por algum motivo, não venha a perfazer a quilometragem total diária descrita no termo de referência, receberá da contratante o valor proporcional a quilometragem rodada.

7.4 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Termo de Adesão nº 35/2021, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTES E LAZER 02.06.01 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTES E LAZER 02.06.02 FUNDEB.

PROGRAMA: 12

PROJETO	ATIVIDADE:	12.361.0002.2029.0000,	12.361.0002.2029.0000,
12.361.0004.2033.0000,	12.365.0004.2030.0000,	12.366.0004.2031.0000,	
12.361.0004.2040.0000.			

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, PANT, FUNDEB 40% E TERMO DE ADESÃO 35 de 2021 SEDUC.

São Raimundo Nonato-PI abril de 2022.

---

Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO I**  
**ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	ESCOLA DESTINO	TURNO	KM	DIA/LETIVO	VEÍCULO	V. UNIT/KM	VALOR/DIA	VALOR/MÊS
1	Início: Lagoa dos Martins, Cachoeira, Queimada Velha, Zé Paes, Lagoa do Luiz, Tanque Bom, Bonita. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	MANHÃ	50	22	MICRO-ÔNIBUS 24 PASS	5,05	252,50	5.555,00
	Início: Lagoa dos Martins, Cachoeira, Queimada Velha, Zé Paes, Lagoa do Luiz, Tanque Bom, Bonita. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	TARDE	50	22	MICRO - ÔNIBUS 24 PASS	5,05	252,50	5.555,00
2	Início: Lagoa do Pelado, Chapada, Lagoa da Porta, Pelado dos Cardosos, Barreiros, Bonita. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	MANHÃ	36	22	VAN 16 PASS	3,70	133,20	2.930,40
	Início: Lagoa do Pelado, Chapada, Lagoa da Porta, Pelado dos Cardosos, Barreiros, Bonita. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	TARDE	36	22	VAN 16 PASS	3,70	133,20	2.930,40
3	Início: Lagoa dos Meninos, Barreiro da Pedra, Campo Grande, Taboa de Cima, Fazenda do Pombinho, Taboa de Baixo, Lagoa dos Meninos. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	MANHÃ	68	22	VAN 16 PASS	3,70	251,60	5.535,20
	Início: Lagoa dos Meninos, Barreiro da Pedra, Campo Grande, Taboa de Cima, Fazenda do Pombinho, Taboa de Baixo, Lagoa dos Meninos. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	TARDE	68	22	VAN 16 PASS	3,70	251,60	5.535,20
4	Início: Nazarío, Lagoinha dos Macários, Castanheiro, Morro do Alfredo, Aranhas, Barreirinho, Cabaças. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	MANHÃ	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Nazarío, Lagoinha dos Macários, Castanheiro, Morro do Alfredo, Aranhas, Barreirinho, Cabaças. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Riberio Américo – Localidade Currais	TARDE	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
5	Início: Nazarío, Boi Morto, Lagoa do Cipó, Boi Morto, Lagoa dos Bois. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Caetano Dos Santos - Localidade São Vitor	MANHÃ	45	22	MICRO-ÔNIBUS 24 PASS	5,05	227,25	4.999,50
	Início: Nazarío, Boi Morto, Lagoa do Cipó, Boi Morto, Lagoa dos Bois. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Caetano Dos Santos - Localidade São Vitor	TARDE	45	22	MICRO-ÔNIBUS 24 PASS	5,05	227,25	4.999,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

6	Início: Lagoa de Dentro, Jatobazeiro, Lagoa dos Prazeres, Lagoa do Riacho, Lagoa do Curral. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E João Braz do rosário - Localidade Lagoa da Firmeza	MANHÃ	32	22	VAN 16 PASS	3,70	118,40	2.604,80
	Início: Lagoa de Dentro, Jatobazeiro, Lagoa dos Prazeres, Lagoa do Riacho, Lagoa do Curral. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E João Braz do rosário - Localidade Lagoa da Firmeza	TARDE	32	22	VAN 16 PASS	3,70	118,40	2.604,80
7	Início: Jacaré, Emas, Encanto, lagoa dos Martins, Lagoa das Cascas. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. João Braz do Rosário Comunidade Lagoa da Firmeza	MANHÃ	44	22	VAN 16 PASS	3,70	162,80	3.581,60
	Início: Jacaré, Morro dos Lagos, Baixão do Boi, Retiro, Moisés, Carábas, Lagoa da Pedra I e II, Lagoa das Cascas. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. João Braz do Rosário Comunidade Lagoa da Firmeza	TARDE	44	22	VAN 16 PASS	3,70	162,80	3.581,60
8	Início: Onça III, Traíras, Assentamento Poço do Angico, Sapo, Toco Preto. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. Madre Lúcia – Bairro Aeroporto U.E. Eptácio Alves Pamplona - Centro	TARDE	104	22	VAN 16 PASS	3,70	384,80	8.465,60
9	Início: Covão, São José, Formosa, Dois Irmãos, Caldeirão, Fechadão, Pé do Morro, Lagoa do Meio. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. Inocêncio Pereira de Carvalho Localidade Pé do Morro	MANHÃ	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	202,00	4.444,00
	Início: Covão, São José, Formosa, Dois Irmãos, Caldeirão, Fechadão, Pé do Morro, Lagoa do Meio. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. Inocêncio Pereira de Carvalho Localidade Pé do Morro	TARDE	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	202,00	4.444,00
10	Início: Macacos, Poço I e II, Malhadinha, Pitombas, Barreiro, Mocós, Capim. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. Joaquim Horácio Ribeiro Localidade Novo Horizonte	MANHÃ	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Macacos, Poço I e II, Malhadinha, Pitombas, Barreiro, Mocós, Capim. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U. E. José Vitorino da Costa – Localidade Gameleira	TARDE 15:00	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Macacos, Poço I e II, Malhadinha, Pitombas, Barreiro, Mocós, Capim. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U. E. José Vitorino da Costa – Localidade Gameleira	TARDE 17:45	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
11	Início: Onça 2, Fazenda Raimundo Augusto, Onça 1. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. Arlindo Rubem de Macêdo Localidade Onça	MANHÃ	46	22	VAN 16 PASS	3,70	170,20	3.744,40
	Início: Onça 2, Fazenda Raimundo Augusto, Onça 1. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. Arlindo Rubem de Macêdo Localidade Onça	TARDE	46	22	VAN 16 PASS	3,70	170,20	3.744,40
12	Início: Jânio Serra Branca, Nova Jerusalém, Sítio Novo, Estação, Serra Vermelha, Novo Zabelê. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E em Tempo Integral elzair rodrigues de Oliveira - Localidade Novo Zabelê	MANHÃ	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	202,00	4.444,00
	Início: Jânio Serra Branca, Nova Jerusalém, Sítio Novo, Estação, Serra Vermelha, Novo Zabelê. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E em Tempo Integral elzair rodrigues de Oliveira - Localidade Novo Zabelê	TARDE	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	3,70	148,00	3.256,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
**CNPJ: 06.772.859/0001-03**

13	Início: Boa Vista, Lagoa do Péba, Lagoa do Né, Lagoa do Braz, (retorno-Lagoa do Né, (retorno-Boa Vista), Quixó, Bonita. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Riberio Américo Localidade Currais	MANHÃ	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Boa Vista, Lagoa do Péba, Lagoa do Né, Lagoa do Braz, (retorno-Lagoa do Né, (retorno-Boa Vista), Quixó, Bonita. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Riberio Américo Localidade Currais	TARDE	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
14	Início: Poço, Baixão da Serra, Assentamento Serra dos Gringos. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U. E. Epitácio Alves Pamplona Bairro Paraíso das Aves U.E. Rosa Teixeira de Castro - Centro	MANHÃ	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Poço, Baixão da Serra, Assentamento Serra dos Gringos. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U. E. Epitácio Alves Pamplona Bairro Paraíso das Aves U.E. Rosa Teixeira de Castro - Centro	TARDE	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
15	Início: Inharé, Boa Vista, Fazenda Nilo, Queimadinha, Graça. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E Epitácio Alves Pamplona – Bairro Paraíso das Aves, U.E. Madre Lúcia- Bairro Aeroporto	MANHÃ	60	22	VAN 16 PASS	3,70	222,00	4.884,00
	Início: Inharé, Boa Vista, Fazenda Nilo, Queimadinha, Graça. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E Rosa Teixeira de Castro - Centro Creche Brincando se Aprende - Bairro Cipó U.E. Madre Lúcia- Bairro Aeroporto	TARDE	60	22	VAN 16 PASS	3,70	222,00	4.884,00
16	Início: São Vitor, Salão, Campo Formoso, Baixão do Otacilio, Canudos, Malhada Alta, Ponto Final: Unidade escolar Joé Caetano dos Santos. Lagoa grande I e II <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Caetano Dos Santos - Localidade São Vitor	MANHÃ	64	22	VAN 16 PASS	3,70	236,80	5.209,60
	Início: São Vitor, Salão, Campo Formoso, Canudos, Malhada Alta, Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E José Caetano Dos Santos - Localidade São Vitor	TARDE	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
17	Início: Assentamento do Arenado, Serra Nova, Cancela, Baixão, Cacimba, Gameleira, Lagoinha dos Coringa. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E Joaquim Horácio Ribeiro – Localidade Novo Horizonte U. E. José Vitorino da Costa – Localidade Gameleira	MANHÃ	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	202,00	4.444,00
	Início: Assentamento do Arenado, Serra Nova, Cancela, Baixão, Cacimba, Gameleira, Lagoinha dos Coringa. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E Joaquim Horácio Ribeiro – Localidade Novo Horizonte U. E. José Vitorino da Costa – Localidade Gameleira	TARDE 15:00	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	202,00	4.444,00
	Início: Assentamento do Arenado, Serra Nova, Cancela, Baixão, Cacimba, Gameleira, Lagoinha dos Coringa. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E Joaquim Horácio Ribeiro – Localidade Novo Horizonte U. E. José Vitorino da Costa – Localidade Gameleira	TARDE 17:45	40	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	202,00	4.444,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

18	Início: Capim, Barreiro, Malhadinha, Pitomba, Mocós, Poço I e II, Umburana, Gameleira. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Vitorino da Costa Localidade Gameleira	MANHÃ	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Capim, Barreiro, Malhadinha, Pitomba, Mocós, Poço I e II, Umburana, Gameleira. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Vitorino da Costa Localidade Gameleira	TARDE 15:00	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
	Início: Capim, Barreiro, Malhadinha, Pitomba, Mocós, Poço I e II, Umburana, Gameleira. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Vitorino da Costa Localidade Gameleira	TARDE 17:45	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
19	Início: Lagoa, Moisés, Lagoa Grande II. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Caetano dos Santos Localidade São Vitor	MANHÃ	35	22	VAN 16 PASS	3,70	129,50	2.849,00
	Início: Lagoa, Moisés, Lagoa Grande II. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	U.E. José Caetano dos Santos Localidade São Vitor	TARDE	35	22		3,70	129,50	2.849,00
20	Início: Janio Serra Branca, Nova Jerusalém, Sítio Novo, Estação, Serra Vermelha, Novo Zabelê. Ponto Final: Escola Destino <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	U. E. Rosa Teixeira de Castro	NOITE	92	22	MICRO- ÔNIBUS 24 PASS	5,05	464,60	10.221,20
								MENSAL	<b>169.512,20</b>
								<b>12 MESES</b>	<b>2.034.146,40</b>

**ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**

ITEM	ROTEIRO	TURNO	KM	DIA LETIVO	VEÍCULO	V. UNIT/KM	V/KM/DIA	V/KMÊS
01	INHARÉ, BOA VISTA, QUEIMADINHA, GARÇA, PONTO FINAL: UNIDADE GERCILIO MACEDO DE CASTRO, CETI MODERNO, U. E. JOSE LEANDRO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	MANHA	60	22	VAN 16 PASS	3,70	222,00	4.884,00
02	JÂNIO, SERRA BRANCA, FONTENELLE, NOVA JERUSALÉM, SÍTIO NOVO, SERRRA VERMELHA, NOVO ZABELÊ, BAIXA DO RÉ, BAIXÃO DE NEQUINHA, PONTO FINAL: UNIDADE GERCILIO MACEDO E UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	MANHA	92	22	ÔNIBUS 44 PASS	5,80	533,60	11.739,20
03	JÂNIO, SERRA BRANCA, FONTENELLE, NOVA JERUSALÉM, SÍTIO NOVO, SERRRA VERMELHA, NOVO ZABELÊ, BAIXA DO RÉ, BAIXÃO DE NEQUINHA, PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR MARIA DE CASTRO RIBEIRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	MANHA	94	22	MICRO ÔNIBUS 24 PASS	5,05	474,70	10.443,40
04	TANQUE BOM, ZÉ PAES, BONITA, QUEIXO, LAGOA DO PEBA, LAGOA DOS PELADOS, CALDERÃO, FECHADÃO, LAGOA DOS TORRÕES, LAGOA DANTAS, CABLOQUINHO, PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E U. E. EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	MANHA	90	22	VAN 16 PASS	3,70	333,00	7.326,00
05	MULUNGU, TANQUE NOVO, NOVO HORIZONTE, LAGOINHA DOS CORINGAS, GAMELEIRA, NASCIMENTO, BARREIRO DO CAFÉ, SANTO ANTÔNIO, ALTAMIRA PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E U. E. EDITH NOBRE. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	60	22	ÔNIBUS 44 PASS	5,82	349,20	7.682,40



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

06	JÂNIO, SERRA BRANCA, FONTENELLE, NOVA JERUSALÉM, SÍTIO NOVO, SERRA VERMELHA, NOVO ZABELÊ, BAIXA DO RÉ, BAIXÃO DE NEQUINHA, PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR MARIA DE CASTRO RIBEIRO, U. E. EDHTI NOBRE, CEEP GERCILIO MACEDO, U. E. JOSE LEANDRO DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	92	22	ÔNIBUS 44 PASS	5,80	533,60	11.739,20
07	TOCAIA, LAGOA DO CUBÍCULO, CAITITU, JABURU, LAGOA DO POLTRINHO, TRAVESÃO, LAGOA DO FOGO, SÍTIO SILVANO, BAIXÃO DO SÍTIO, LAGOA DO CANTO, PONTO FINAL: UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	80	22	MICRO ÔNIBUS 28 PASS	5,05	404,00	8.888,00
08	CABOCLINHO, LAGOA DANTA, LAGOA DOS TORROES, FECHADÃO, CALDEIRÃO, DOIS IRMÃOS, SÃO JOSE, LAGOA DA BAIXA, NASCIMENTO, SANTO ANTONIO, PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	62	22	MICRO ÔNIBUS 24 PASS	5,05	313,10	6.888,20
09	ONÇA I, ONÇA II, ASSENTAMENTO MANIÇOBAL, GARINCHO, ASSENTAMENTO NOVA GARÇA, PONTO FINAL: UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	110	22	MICRO ÔNIBUS 24 PASS	5,05	555,50	12.221,00
10	SERRA NOVA, CANCELA, NOVO HORIZONTE, MOÇOS, MACACOS, NASCIMENTO, PONTO FINAL: UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	TARDE	74	22	VAN 16 PASS	3,70	273,80	6.023,60
11	CAMPO GRANDE, TABOÁ, LAGOA DOS MENINOS, LAGOINHA DOS MACARIOS, CASTALHEIRO DOS MACARIOS, BARERINHO, MORRO DO ALFREDO, BONITA, CURRAIS, PAU FERRO, LAGOA DA CUPRIDA, PONTO FINAL :UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	92	22	VAN 16 PASS	3,70	340,40	7.488,80
12	VISTOSA II, VISTOSA I, PÉ DO MORRO, LAGOA DO MEIO, SANTO ANTÔNIO, ALTAMIRA, PONTO FINAL: UNIDADE ESCOLAR GERCILIO MACEDO E UNIDADE ESCOLAR EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	TARDE	42	22	MICRO ÔNIBUS 28 PASS	5,05	212,10	4.666,20
13	JÂNIO, SERRA BRANCA, FONTENELLE, NOVA JERUSALÉM, SÍTIO NOVO, SERRA VERMELHA, NOVO ZABELÊ, BAIXA DO RÉ, BAIXÃO DE NEQUINHA, PONTO FINAL: UNIDADE ESCOLAR MARIA DE CASTRO RIBEIRO E UNIDADE ESCOLAR JOSÉ LEANDRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	NOITE	92	22	MICRO-ÔNIBUS 28 PASS	5,05	464,60	10.221,20
14	QUEIMADA VELHA, LAGOA DO NÉ, CALDERÃO, DOIS IRMÃOS, CALDERÃO, FECHADÃO, TORRÕES, LAGOA DANTAS, CABLOQUINHO, PONTO FINAL MARIA RIBEIRO DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	NOITE	85	22	VAN 16 PASS	3,70	314,50	6.919,00
15	JACARÉ, LAGOA DO EMCANTO, LAGOA DAS EMAS, LAGOA DOS MARTINS, LAGOA DAS CASCAS, PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR JOÃO BRAZ DO ROSÁRIO LOCALIDADE FIRMEZA <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	NOITE	40	22	VAN 16 PASS	3,70	148,00	3.256,00
16	JATOBAZEIRO, LAGOA DE DENTRO, LAGOA DOS PRAZERES, LAGOA DO CURAL, LAGOA DO RIACHO, PONTO FINAL UNIDADE ESCOLAR JOÃO BRAZ DO ROSÁRIO LOCALIDADE FIRMEZA <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	NOITE	30	22	VAN 16 PASS	3,70	111,00	2.442,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

17	ASSENTAMENTO POÇO DO ANGICO, RECANTO, PEDRA VERMELHA, LAGOA DE FORA, PATORI, LAGOA DE CIMA, PONTO FINAL CETI MODERNO E CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO, UNIDADE ESCOLAR JOSÉ LEANDRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	MANHA	100	22	VAN 16 PASS	3,70	370,00	8.140,00
18	MULUNGÚ, NOVO HORIZONTE, MOCÓS, MACACOS, MALHADINHA, GAMELEIRA, CACIMBA, NASCIMENTO, SANTO ANTÔNIO. FINAL CETI MODERNA, EDITH NOBRE DE CASTRO, CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	MANHA	74	22	VAN 16 PASS	3,70	273,80	6.023,60
19	LAGOA DE DENTRO, MOISES, MORRO DOS LARGOS, LAGOA DA PEDRA, FIRMEZA, JACARE, LAGOA DO MEL, EMAS, LAGOA DOS MARTINS, CACHOEIRA, QUEIMADA VELHA, CURRAS, PAU FERRO. FINAL CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO, EDITH NOBRE DE CASTRO, U. E. MARIA DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	124	22	ÔNIBUS 44 PASS	5,80	719,20	15.822,40
20	CALANGO, SÃO VICTOR, LAGOA GRANDE, LAGOA DO CIPÓ, BOI MORTO, LAGOA DOS MENINOS, CURRAES, PAU FERRO, LAGOA DA CUMPRIDA, SERROTE. FINAL CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO, EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	TARDE	94	22	VAN 16 PASS	3,70	347,80	7.651,60
21	SÃO VICTOR, LAGOA GRANDE, MOISSES, MORRO DOS LAGOS, JATOBAZEIRO, LAGOA DOS PRAZERES, LAGOA DO CURRAL, JACARÉ, LAGOA DO MEL, EMAS, LAGOA DOS MARTINS, CACHOEIRA, QUEIMADA VELHA, ZÉ PAES (ESTRADA), CURRAES, PAU FERRO, LAGOA DA CUMPRIDA. FINAL CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO, EDITH NOBRE DE CASTRO. <b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO AMPLA.</b>	MANHÃ	124	22	MICRO-ONIBUS 28 PASS	3,70	458,80	10.093,60
22	LAGOA DO ANGICO, CALANGO, VERMELHINHO, SÃO VICTOR, LAGOA GRANDE, LAGOA GRANDE, MOISEISEIS, RETIRO, BAIXÃO DO BOI, MORRO DOS LARGOS, LAGOA DA PREDRA, PONTO FINAL JOÃO BRAS DO ROSÁRIO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	NOITE	50	22	VAM 16 PASS	3,70	185,00	4.070,00
23	ASSENTAMENTO GARRINCHO, GARRINCHO, NOVA GARÇA, ASSENTAMENTO SERRA DOS GRINGOS. FINAL EDITH NOBRE DE CASTRO, CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	NOITE	66	22	VAN 12 PASS	3,70	244,20	5.372,40
							MENSAL	<b>193.025,80</b>
							12 MESES	2.316.309,60